

Aprovada em 14/11/94

**ACTA DA REUNIÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA,
REALIZADA NO DIA
SETE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E
QUATRO**

No dia sete de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro, na sala das sessões dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Coimbra uma reunião ordinária a que presidiu o Excelentíssimo Senhor Presidente Manuel Augusto Soares Machado e em que participaram os Excelentíssimos Vereadores Senhores Henrique José Lopes Fernandes, Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal, Jorge Manuel Monteiro Lemos, Fernando Pereira da Silva, João António Faustino da Silva, Alexandre José dos Reis Leitão, Vasco Jorge Antunes da Cunha, Fernando Eurico de Amorim Pinto Cortez de Almeida, Fernando Afonso Anjos Silva e José Carlos Marques Viana.

Secretariou a reunião o Director do Departamento de Administração Geral, Dr. Rui Hamilton Pires Martins, coadjuvado pelo Chefe de Secção, Maria Licinia Serrano.

A ordem de trabalhos para esta reunião era a seguinte:

- I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**
 - 1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 24 de Outubro de 1994
 - 2. Festa de Natal do Município de Coimbra/1994
- II - ECONOMIA E FINANÇAS**
 - 1. Situação Financeira
 - 2. Junta de Freguesia do Ameal - Reversão do lavadouro público de Vila Pouca do Campo - atribuição de subsídio
- III - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
 - 1. Empreendimento Habitacional de 210 habitações no Bairro da Rosa - realojamento das 19 famílias moradoras no Casarão da Conchada
 - 2. Construção de 28 habitações na Conchada - Quinta da Misericórdia - contrato de comparticipação a celebrar entre a CMC e o IGAPHE
- IV - CULTURA, DESPORTO E TURISMO**
 - 1. Casa Municipal da Cultura - relatório de actividades
 - 2. Relatório de Actividades da Divisão e Espaços Verdes do 3º trimestre de 1994
 - 3. Florbela Espanca - comemorações do centenário do nascimento
- V - AMBIENTE, SALUBRIDADE E ABASTECIMENTO**
 - 1. Cemitério da Conchada - concessão de terrenos para construção de jazigos:
 - a) Aurea Maria Cruz Chieira Bento - jazigo nº 42 do leirão nº 37
 - b) Joaquim Simões Donário - jazigo nº 38 do leirão nº 37
 - c) Justino Girão e Outra - jazigo nº 17 do leirão nº 36
 - d) Rogério Carlos Almeida Silva e Outra - jazigo nº 40 do leirão nº 37
 - 2. Aquisição de Contentores e Papeleiras - concurso limitado nº 60/94 - adjudicação definitiva
- VI - PLANOS, PROJECTOS E SOLOS**
 - 1. Ampliação do Lar da Graça de S. Filipe - estudo prévio
 - 2. Rua do Pinheiro em Vila Pouca do Campo - Ameal - projecto
- VII - TRÂNSITO E TRANSPORTES**
 - 1. Fernando L. Gaspar - libertação de garantia bancária
- VIII - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**
 - 1. Viabilidades de Construção e/ou de Loteamento:
 - a) António Luis Sapateiro Duarte - S. Martinho de Árvore - regtº 26439/94
 - b) Sérgio Miguel Pinto Elias - Fragosa - Taveiro - regtº 20140/94
 - 2. Construções Correia & Marques, Limitada - viabilidade de loteamento na Quinta de Vila Franca de Baixo - Pinhal de Marrocos - regtº 33544/94
 - 3. Construções Correia & Marques, Limitada - construção de um imóvel no Alto de S. João - regtº 10657/94
 - 4. TV Cabo Mondego - localização de armários (Célula 9 - Cruz de Celas) - regtº 32642/94
 - 5. Casa da América - Utilidades, Equipamentos e Investimentos Imobiliários, Limitada - instalação de um parque de estacionamento no edifício da ex-Fábrica Triunfo - regtº 26673/94

6. Fernando Oliveira - remodelação de uma moradia na Rua Afrâneo Peixoto - regtº 23823/94
7. João Lourenço Branco Ferreira/José da Costa Areias - legalização de habitação em oficina - regtº 24489/94
8. Carlos Manuel Fernandes Gonçalves - ampliação de uma habitação em Vil de Matos - regtº 30978/93
9. Mário Alexandre Gameiro e Outros - construção de um imóvel na Av. Elisio de Moura - acesso às garagens - regtº 25752/93
10. Albertino Lopes Guapo - terreno municipal na Av. Elisio de Moura
11. José Carlos Conceição Sousa - queixa de insalubridade contra Carlos Manuel Nunes Delgado (prédio sito da Estrada de Eiras, 7 - Bloco 1) - rectificação de deliberação
12. Lopes e Couto, Limitada - Processo de contra-ordenação nº 226/94
13. Ethel Mary G. Teles Grilo - queixa de insalubridade causada por obras efectuadas num prédio sito na Rua Bernardo de Albuquerque
14. Mercado Abastecedor de Coimbra, SA - instalação

IX- OBRAS MUNICIPAIS

1. Construção do Edifício Polivalente de Brasfemes, Sede da Junta, Posto Médico e Salão de Actividades - 2ª fase - recepção provisória da obra
2. Adémia/Espertina/Fornos - recepção definitiva da obra

X - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA

1. Polo II da Universidade - homologação de deliberação do Conselho de Administração

XI - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

1. Abate de 3 troleicarros - homologação da deliberação do Conselho de Administração

XII - ASSUNTOS DIVERSOS

1. Junta de Freguesia de Brasfemes - construção de um Polivalente descoberto - Protocolo de cedência de terreno
2. Junta de reguesia de Cernache - Protocolo de cedência de terreno à Associação Desportiva e Recreativa de Pousada
3. Associação Nacional de Municípios Portugueses:
 - a) Fiscalização prévia e sucessiva dos actos praticados nas autarquias locais
 - b) Candidaturas Comunitárias
 - c) Cálculo do Fundo de Equilíbrio Financeiro para 1995
 - d) Contribuição Autárquica no Orçamento do Estado para 1995

Despacho nº 1015/PR/94 - Construção da Escola C+S em Taveiro

XIII - ORGÃOS DA AUTARQUIA

1. Intervenção do Senhor Presidente
2. Intervenção dos Senhores Vereadores

XIV - (17 HORAS) - ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS

Eram quinze horas quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, informando que fora convocado e estava presente o Sr. José Carlos Marques Viana, para, nos termos do nº 4 do artº 5º do Decreto-lei nº 701/B, de 29 de Setembro de 1976, substituir o Sr. Vereador João José dos Santos Cardoso, em consequência da apresentação da sua renúncia ao mandato, conforme conta da acta da reunião desta Câmara do dia vinte e quatro de Outubro de noventa e quatro.

Verificada que foi a legitimidade e identidade do eleito, o mesmo prestou compromisso de honra, passando, a partir deste momento, a tomar parte nos trabalhos da reunião.

Passou-se de imediato à análise da ordem de trabalhos:

PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**I.1 - Acta de 24/10/94****DELIBERAÇÃO N. 1249/94:**

APROVAR A ACTA DA REUNIÃO DO DIA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

Deliberação tomada com a abstenção do Sr. Vereador Carlos Viana.

I.2. Festa de Natal do Município de Coimbra/1994

Considerando o que é proposto na informação número quatrocentos e trinta e seis/noventa e quatro da Divisão de Relações Públicas e Protocolo e à semelhança de anos anteriores, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1250/94:

- APROVAR A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL/94 DO MUNICÍPIO DE COIMBRA, A REALIZAR NO DIA DEZASSETTE DE DEZEMBRO, CUJOS BRINQUEDOS SERÃO COMPRADOS ÀS FIRMAS CONCENTRA (UM MILHÃO QUATROCENTOS E DEZANOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS ESCUDOS) E ABEL SANTIAGO, LIMITADA (NOVECENTOS E OITENTA

MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO ESCUDOS), NUM TOTAL DE DOIS MILHÕES QUATROCENTOS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO ESCUDOS, SENDO CERTO QUE ESTES PAGAMENTOS DEVERÃO SER EFECTUADOS A PRONTO PAGAMENTO.

- APROVAR A SUGESTÃO CONSTANTE DO ANEXO 3 DA REFERIDA INFORMAÇÃO, FICANDO A ANIMAÇÃO CULTURAL A CARGO DA COMPANHIA INTERACTIVA DE ANIMAÇÃO CULTURAL PELO PREÇO ESTIMADO DE SETENTA MIL ESCUDOS. DISTRIBUIR LANCHE ÀS CRIANÇAS FORNECIDO PELA CAKE PORTUGAL, LIMITADA, PELO PREÇO DE TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS ESCUDOS MAIS IVA.

- ADQUIRIR MATERIAL PARA A DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA - OITENTA MIL ESCUDOS (ESTIMATIVA).

- PROCEDER AO ADIANTAMENTO DE DUZENTOS MIL ESCUDOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA ORNAMENTAÇÃO E OUTROS.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO II - ECONOMIA E FINANÇAS

II.1 - Situação Financeira

Foi presente o balancete referente ao dia quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro, pelo qual a Câmara tomou conhecimento que o total de disponibilidades desta Câmara é de cento e sessenta e cinco milhões oitocentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e seis escudos e trinta centavos, sendo o montante de operações de Tesouraria de dois milhões mil setecentos e quinze escudos e trinta centavos.

II.2. Junta de Freguesia do Ameal - reconversão do lavadouro público de Vila Pouca do Campo - atribuição de subsidio

Considerando a solicitação da Junta de Freguesia do Ameal e em sequência da deliberação tomada em reunião de vinte e dois de Fevereiro de noventa e um em que foi deliberado apoiar a Junta de Freguesia a proceder á reconversão do lavadouro público existente em instalação de apoio à Junta de Freguesia, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1251/94:

ATRIBUIR À JUNTA DE FREGUESIA DO AMEAL UM SUBSIDIO NO VALOR DE QUINHENTOS E SESSENTA MIL ESCUDOS, DESTINADO A FAZER FACE ÀS DESPESAS EFECTUADAS PELA REFERIDA JUNTA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO III - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III.1. Empreendimento Habitacional de 210 habitações no Bairro da Rosa - realojamento das 19 famílias moradoras no Casarão da Conchada

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada pela Divisão de Habitação Social a informação número trezentos e quarenta e dois/noventa e quatro, cujo teor é o seguinte:

"Em sua reunião de dezoito de Julho de noventa e quatro através da deliberação nº 827/94 a Câmara Municipal de Coimbra deliberou por unanimidade e em minuta o seguinte:

1º - O realojamento provisório por um ano, a partir de um de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro no "Bloco O", no Empreendimento Habitacional do Bairro da Rosa das dezanove famílias que actualmente residem no casarão da Conchada.

2º - Que se calcule o valor da renda a pagar durante esse período a partir de uma taxa de esforço de dez por cento, a aplicar ao rendimento dos seguintes agregados familiares a realojar no "Bloco O" das duzentas e dez habitações do Bairro da Rosa.

Após a conclusão deste trabalho será proposto para aprovação o realojamento dos agregados familiares com cálculo da respectiva renda de casa, nos termos do preceituado no Código do Procedimento Administrativo.

Nesta conformidade foi analisado o rendimento do agregado familiar e definido com cada família o valor da renda mensal a pagar, aplicando-se pois a taxa de esforço de dez por cento.

Assim, encontra-se concluído o presente processo pelo que propomos para aprovação, caso superiormente se concorde:

- Lista nominal dos dezanove agregados familiares, fracção habitacional, a ocupar, assim como o valor mensal da respectiva renda de casa a pagar no "Bloco O".

1 - **Ana Rosa de Almeida** - 3 pessoas

3º B - direito frente - T3

Renda de casa a pagar - 4.600\$00

2 - **Ângelo José da Fonseca** - 3 pessoas

Cave B - direito frente - T3

Renda de casa a pagar - 13.500\$00

3 - **Anibal Manuel dos Santos** - 3 pessoas

3º A - esquerdo frente - T3

Renda de casa a pagar - 5.550\$00

4 - **Aparício de Jesus Sousa** - 2 pessoas

R/Chão B - direito frente - T3

Renda de casa a pagar - 5.950\$00

5 - **Carlos Alberto Tavares Almeida** - 4 pessoas

2º D - esquerdo posterior - T3

Renda de casa a pagar - 7.100\$00

6 - **Carlos Manuel da Silva Campos Oliveira** - 5 pessoas

2º B - direito frente - T3

Renda de casa a pagar - 5.500\$00

7 - **Carlos Manuel da Silva Moreira** - 4 pessoas

2º A - esquerdo frente - T3

Renda de casa a pagar - 7.500\$00

8 - **Cristina Maria Ferreira Pereira (Jorge Manuel Fontes da Cruz Pessoa)** - 4 pessoas

3º C - direito posterior - T3

Renda de casa a pagar - 6.900\$00

9 - **Elisa Pedrosa Ferreira Camões** - 4 pessoas

1º C - direito posterior - T3

Renda de casa a pagar - 3.375\$00

10 - **Frederico de Oliveira Natividade** - 4 pessoas

1º B - direito frente - T3

Renda de casa a pagar - 5.800\$00

11 - **João Augusto Leite da Silva Moreira** - 5 pessoas

R/chão D - esquerdo posterior - T3

Renda de casa a pagar - 14.395\$00

12 - **Jacinta Maria Fontes da Cruz Pessoa Loureiro (José Julio Venceslau Loureiro)** - 4 pessoas

2º C - direito posterior - T3

Renda de casa a pagar - 7.000\$00

13 - **José António Brazete Melo** - 4 pessoas

1º D - esquerdo posterior - T3

Renda de casa a pagar - 12.467\$00

14 - **Manuel Nascimento Rodrigues** - 2 pessoas

R/chão C - direito posterior - T3

Renda de casa a pagar - 5.800\$00

15 - **Maria do Carmo Marques dos Santos** - 1 pessoa

R/chão A - esquerdo frente - T2

Renda de casa a pagar - 5.087\$00

16 - **Mário de Oliveira Soares** - 6 pessoas

Cave D - esquerdo posterior - T3

Renda de casa a pagar - 5.830\$00

17 - **Teresa Madeira da Costa** - 1 pessoa

1º A - esquerdo frente - T3

Renda de casa a pagar - 4.650\$00

18 - **Virginia Maria Lobo** - 2 pessoas

Cave C - direito posterior - T3

Renda de casa a pagar - 7.274\$00

19 - **Virgílio da Costa** - 3 pessoas

3º D - esquerdo posterior - T3

Renda de casa a pagar - 5.475\$00."

A propósito deste assunto o Sr. Vereador Carlos Viana solicitou algumas informações/esclarecimentos ao Sr. Vereador Henrique Fernandes, após o que referiu que iria votar favoravelmente a presente proposta de realojamento na

condição de em casos futuros e idênticos, a Câmara ponderar a aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento per capita e não ao rendimento do agregado familiar.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1252/94:

APROVAR A PROPOSTA CONSTANTE DA INFORMAÇÃO ACIMA TRANSCRITA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.2. Construção de 28 habitações na Conchada - Quinta da Misericórdia - contrato de comparticipação a celebrar entre a Câmara Municipal de Coimbra e o IGAPHE

Sobre o assunto acima mencionado, o Executivo deliberou, com base na informação número trezentos e noventa e dois/noventa e quatro da Divisão de Habitação Social:

DELIBERAÇÃO Nº 1253/94:

- APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E O INSTITUTO DE GESTÃO E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DE VINTE E OITO HABITAÇÕES A EDIFICAR NA CONCHADA - QUINTA DA MISERICÓRDIA EM COIMBRA, PARA ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 226/87 DE 6 DE JUNHO, A QUAL DADA A SUA EXTENSÃO, FICA APENSA À PRESENTE ACTA, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA MESMA.

- SOLICITAR AO INSTITUTO DE GESTÃO E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL A ALTERAÇÃO À CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO, A CELEBRAR, E QUE PASSARIA A TER A SEGUINTE REDACÇÃO:

"CLÁUSULA DÉCIMA

1. Os fogos construídos ao abrigo do presente contrato não poderão ser alienados pelo Município antes de decorridos quinze anos sobre a data da sua conclusão.

2. A intransmissibilidade referida no número anterior pode ser levantada para alienação ao arrendatário, ou cedência a Instituições Particulares de Solidariedade Social, mediante declaração emitida pelo IGAPHE, a requerimento do Município."

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento, ausentou-se da reunião o Sr. Presidente para assistir às comemorações do 107º Aniversário da Associação Académica de Coimbra, passando a reunião a ser presidida pelo Sr. Vereador Henrique Fernandes.

PONTO IV - CULTURA, DESPORTO E TURISMO

IV.1. Casa Municipal da Cultura - relatório de actividades

Através da informação número oitocentos e doze/noventa e quatro do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, foi dado conhecimento do Relatório de Actividades da Casa Municipal da Cultura relativo ao primeiro ano de abertura ao público.

DELIBERAÇÃO Nº 1254/94:

TOMADO CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA.

Deliberação tomada por unanimidade.

IV.2. Relatório de Actividades da Divisão de Espaços Verdes do 3º trimestre de 1994

Através da informação número setecentos e oitenta e oito/noventa e quatro da Divisão de Espaços Verdes, foi dado conhecimento do Relatório de Actividades relativo aos meses de Julho, Agosto e Setembro do corrente ano.

DELIBERAÇÃO Nº 1255/94:

TOMADO CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES.

Deliberação tomada por unanimidade.

IV.3. Florbela Espanca- comemorações do centenário do nascimento

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, e com base na informação número seiscentos e cinquenta e seis/noventa e quatro do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1256/94:

ATRIBUIR AO GRUPO DE ARQUEOLOGIA E ARTE DO CENTRO UM SUBSIDIO NO VALOR DE QUINHENTOS CONTOS.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

O Executivo deliberou ainda:

DELIBERAÇÃO Nº 1257/94:

AUTORIZAR A COLOCAÇÃO DA ESTÁTUA DE FLORBELA ESPANCA NO PARQUE DR. MANUEL BRAGA.

Deliberação tomada com a abstenção do Sr. Vereador Eurico Cortez de Almeida e em minuta.

PONTO V - AMBIENTE, SALUBRIDADE E ABASTECIMENTO

V.1. Cemitério da Conchada - concessão de terrenos para construção de jazigos:

a) Aurea Maria Cruz Chieira Bento - jazigo nº 42 do leirão nº 37

Sobre o assunto acima referenciado e com base na informação do Chefe dos Serviços de Cemitério, datada de vinte e quatro de Outubro de noventa e quatro, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1258/94:

CONCEDER À SRA. AUREA MARIA CRUZ CHIEIRA BENTO, RESIDENTE NA RUA DE SARAGOÇA, 61 - 2º ANDAR, QUATRO VIRGULA NOVECIENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS DE TERRENO (UM VIRGULA SETENTA METROS DE FRENTE POR DOIS VIRGULA NOVENTA METROS DE FUNDO) PARA CONSTRUÇÃO DE UM JAZIGO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA CONCHADA QUE FICARÁ REGISTRADO COM O Nº 42 DO LEIRÃO Nº 37.

Deliberação tomada por unanimidade.

b) Joaquim Simões Donário - jazigo nº 38 do leirão nº 37

Sobre o assunto em apígrafe, o Executivo deliberou, com base na informação do Chefe dos Serviços de Cemitério, datada de vinte e quatro de Outubro de noventa e quatro:

DELIBERAÇÃO Nº 1259/94:

CONCEDER AO SR. JOAQUIM SIMÕES DONÁRIO, RESIDENTE NA RUA NUNO TRISTÃO, Nº 2, QUATRO VIRGULA NOVECIENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS DE TERRENO (UM VIRGULA SETENTA METROS DE FRENTE POR DOIS VIRGULA NOVENTA METROS DE FUNDO) PARA CONSTRUÇÃO DE UM JAZIGO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA CONCHADA QUE FICARÁ REGISTRADO COM O Nº 38 DO LEIRÃO Nº 37.

Deliberação tomada por unanimidade.

c) Justino Girão e Outra - jazigo nº 17 do leirão nº 36

Sobre este assunto e com base na informação do Chefe dos Serviços de Cemitério, datada de vinte e seis de Setembro de noventa e quatro, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1260/94:

CONCEDER AOS SRS. JUSTINO GIRÃO E MARIA ISABEL NEVES DOS SANTOS GIRÃO, RESIDENTES NA AVENIDA MARNOCO E SOUSA, 16-A, SEIS VIRGULA NOVECIENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS DE TERRENO (DOIS VIRGULA NOVENTA METROS DE FUNDO POR DOIS VIRGULA QUARENTA METROS DE FRENTE) PARA CONSTRUÇÃO DE UM JAZIGO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA CONCHADA QUE FICARÁ REGISTRADA COM O Nº 17 DO LEIRÃO Nº 36.

Deliberação tomada por unanimidade.

d) Rogério Carlos Almeida Silva e Outra - jazigo nº 40 do leirão nº 37

Sobre o assunto acima mencionado, o Executivo deliberou, com base na informação do Chefe dos Serviços de Cemitério, datada de catorze de Outubro de noventa e quatro:

DELIBERAÇÃO Nº 1261/94:

CONCEDER AOS SRS. ROGÉRIO CARLOS ALMEDIA SILVA E HELENA MARGARIDA ALMEIDA SILVA, RESIDENTES NA RUA PAULO QUINTELA, 69 - 3º DTOº, QUATRO VIRGULA NOVECIENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS DE TERRENO (UM VIRGULA SETENTA METROS DE FRENTE POR DOIS VIRGULA NOVENTA METROS DE FUNDO) PARA CONSTRUÇÃO DE UM JAZIGO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA CONCHADA QUE FICARÁ REGISTRADO COM O Nº 40 DO LEIRÃO Nº 37.

Deliberação tomada por unanimidade.

V.2. Aquisição de Contentores e Papeleiras - concurso limitado nº 60/94 - adjudicação definitiva

Para este assunto foi elaborada pelo Director do Departamento de Ambiente, Salubridade e Abastecimento a informação número cento e dez/noventa e quatro, cujo teor é o seguinte:

"Sobre o processo em epígrafe o Executivo deliberou, em dezanove de Setembro de noventa e quatro adjudicar o fornecimento de contentores às Empresas SOPINAL e CONTENUR, com a recomendação de ser pelo Departamento de Ambiente, Salubridade e Abastecimento cumprido o Código do Procedimento Administrativo.

Nessa conformidade foram enviados ofícios a todos os concorrentes, dando nota do acto administrativo que o Exmo. Executivo deverá em definitivo praticar, caso não haja reclamação no prazo previsto por lei, a que seja dado provimento.

Não tendo sido até à presente data recebida nenhuma reclamação dos concorrentes proponho:

Que seja definitivamente adjudicado o fornecimento nos termos da deliberação tomada em dezanove de Setembro de noventa e quatro.

Que seja enviado o processo à Divisão de Aprovisionamento no sentido de lhe ser dado seguimento."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1262/94:

APROVAR AS PROPOSTAS CONSTANTES DA INFORMAÇÃO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, SALUBRIDADE E ABASTECIMENTO, ACIMA TRANSCRITA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI - PLANOS, PROJECTOS E SOLOS

VI.1. Ampliação do Lar da Graça de S. Filipe - estudo prévio

Pela Divisão de Projectos foi elaborado o estudo prévio para a ampliação do Lar da Graça de S. Filipe.

Nos termos da informação número setenta e nove da Divisão de Projectos, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1263/94:

ENVIAR O ESTUDO ELABORADO PELA DIVISÃO DE PROJECTOS AO LAR DA GRAÇA DE S. FILIPE, COM VISTA A VERIFICAR A NECESSIDADE DE INTRODUÇÃO DE ALTERAÇÕES NA FASE SEGUINTE DE PROJECTO-BASE.

Deliberação tomada por unanimidade.

VI.2. Rua do Pinheiro em Vila Pouca do Campo - Ameal - projecto

Pela Divisão de Projectos foi elaborado o projecto relativo à execução da Rua do Pinheiro em Vila Pouca do Campo, freguesia do Ameal.

Tendo em consideração o exposto na informação número seis/noventa e quatro da Divisão de Projectos, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1264/94:

- APROVAR O PROJECTO DO ARRUAMENTO E DAR CONHECIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA.

- SOLICITAR A COOPERAÇÃO DAS JUNTAS DE FREGUESIA DE TAVEIRO E AMEAL, TENDO EM VISTA A DISPONIBILIZAÇÃO DOS TERRENOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DA OBRA.

Deliberação tomada por unanimidade.

PONTO VII - TRÂNSITO E TRANSPORTES

VII.1. Fernando L. Gaspar - libertação de garantia bancária

Sobre a empreitada de "Pinturas de sinalização horizontal em diversas Ruas da cidade" e com base na informação número trezentos e sessenta/noventa e quatro da Divisão de Trânsito e Transportes, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1265/94:

HOMOLOGAR O AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DA OBRA E AUTORIZAR, AO ABRIGO DO ARTº 206º DO DECRETO-LEI Nº 235/86, O CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA E A RESTITUIÇÃO DA QUANTIA RETIDA PARA O EFEITO DE QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS ESCUDOS.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VIII - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

VIII.1. Viabilidades de Construção e/ou de Loteamento:

Pelo Sr. Vereador Pereira da Silva foram apresentados os seguintes pedidos de viabilidade de construção e/ou de loteamento:

Nome - António Luis Sapateiro Duarte

Nº de processo - vinte e seis mil quatrocentos e trinta e nove/noventa e quatro

Local - S. Martinho de Árvore

Parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística (DAU) - "Proponho que se informe (parecer favorável condicionado) nos termos do presente parecer técnico."

Nome - Sérgio Miguel Pinto Elias

Nº de processo - vinte mil cento e quarenta/noventa e quatro

Local - Fragosa - Taveiro

Parecer do Director do DAU - "Proponho que se informe (parecer desfavorável) nos termos dos pareceres emitidos pela Divisão de Gestão Urbanística Sul."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1266/94:

INFORMAR OS REQUERENTES NOS TERMOS DOS PARECERES TÉCNICOS EMITIDOS PELO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA.

Deliberação tomada por unanimidade.

VIII.2. Construções Correia & Marques, Limitada - viabilidade de loteamento na Quinta de Vila Franca de Baixo - Pinhal de Marrocos

Respeita o presente processo a um pedido de informação prévia para um terreno situado em Vila Franca de Baixo, Pinhal de Marrocos.

Considerando que a zona em causa não está infraestruturada, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1267/94:

- INDEFERIR O PEDIDO APRESENTADO AO ABRIGO DA ALÍNEA E) DO Nº 2 DO ARTº 13º DO DECRETO-LEI Nº 448/91.

- DAR CONHECIMENTO AO REQUERENTE DA INFORMAÇÃO NÚMERO TREZENTOS E VINTE E OITO/NOVENTA E QUATRO DA DIVISÃO DE PLANOS, TENDO EM VISTA UM FUTURO LOTEAMENTO DO TERRENO.

Deliberação tomada por unanimidade.

VIII.3. Construções Correia & Marques, Limitada - construção de um imóvel no Alto de S. João

Sobre o presente processo, o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em dezanove de Outubro de noventa e quatro o seguinte parecer:

"1. Proponho o indeferimento e notificação nos termos dos pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Gestão Urbanística Centro.

Releve-se à requerente que existem fundamentadas dúvidas quanto à correcção da delimitação física do terreno, face à verificação no local, nomeadamente vedações e serventias/acessos.

2. Mais proponho que se advirta o técnico responsável pelo projecto de arquitectura para o facto da declaração de responsabilidade conter afirmações incorrectas (ou falsas) face ao parecer desfavorável do Serviço Nacional de Bombeiros/Inspeção Regional de Bombeiros do Centro."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1268/94:

INDEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS DO PARECER DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, ACIMA TRANSCRITO.

Deliberação tomada por unanimidade.

VIII.4. TV Cabo Mondego - localização de armários (Célula 9 - Cruz de Celas)

Relativamente ao processo acima referenciado e considerando os pareceres técnicos produzidos, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1269/94:

APROVAR E LICENCIAR AS LOCALIZAÇÕES DOS ARMÁRIOS NOS ESTRITOS TERMOS E CONDIÇÕES EXPRESSAS NA INFORMAÇÃO NÚMERO DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO/NOVENTA E QUATRO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA CENTRO, DEVENDO DAR-SE CONHECIMENTO À DIVISÃO DE TRÂNSITO DAS LOCALIZAÇÕES PROPOSTAS.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.5. Casa da América - Utilidades, Equipamentos e Investimentos Imobiliários, Limitada - instalação de um parque de estacionamento no edifício da ex-Fábrica Triunfo

Este assunto foi tratado no final da reunião.

VII.6. Fernando Oliveira - remodelação de uma moradia na Rua Afrâneo Peixoto

Para o presente processo e nos termos do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1270/94:

- DEFERIR O PROJECTO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO NÚMERO DOIS MIL CENTO E QUATRO/NOVENTA E QUATRO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA CENTRO.

- LEVANTAR O EMBARGO ADMINISTRATIVO DAS OBRAS, EFECTUADO EM CINCO DE MAIO DE NOVENTA E QUATRO, MEDIANTE EMISSÃO DA COMPETENTE LICENÇA DE OBRAS PELO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS, DEVENDO O MUNICIPE REQUERER A RESPECTIVA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO EM SEQUÊNCIA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.7. João Lourenço Branco Ferreira/José da Costa Areias - legalização de habitação em oficina

O presente processo respeita à construção de uma moradia e oficina bem como uma reclamação apresentada por José da Costa Areias.

É a seguinte a proposta de decisão apresentada pelo Director do Departamento de Administração Urbanística em vinte e um de Outubro de noventa e quatro:

"...Proposta

2.1 - Que se notifique o Sr. João Lourenço Branco Ferreira para apresentar o projecto de alterações (legalização), referente à moradia que construiu sob a licença de obras nº 2154, de vinte e três de Agosto de oitenta e oito, no prazo de sessenta dias, ao abrigo do disposto nos artºs 1º a 5º do RGEU e artº 1º do Decreto-lei nº 445/91, de 20 de Novembro, incluindo as respectivas telas finais e pedido de licença de utilização.

2.2 - Que, em face do indeferimento do pedido de legalização do edifício onde se localiza a oficina, conforme deliberação municipal de vinte e oito de Fevereiro de noventa e quatro, baseada no parecer desfavorável da Junta Autónoma de Estradas/Direcção de Estradas do Distrito de Coimbra e no facto de se exceder a área de construção permitida, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e g) do nº 1, do artº 63º do Decreto-lei nº 445/91, de 20 de Novembro, e da desobediência à notificação no sentido do munícipe proceder à demolição das obras não licenciadas, se delibere:

a) Participar ao Ministério Público, através do Departamento Jurídico, a desobediência à deliberação municipal, conforme disposto no artº 59º do Decreto-lei nº 445/91, de 20 de Novembro.

b) Instaurar processo de contraordenação por utilização da edificação onde está instalada a oficina, sem a competente licença municipal, conforme dispõe o artº 8º do RGEU e a alínea b) do nº 1 do artº 1 do Decreto-lei nº 445/91, de 20 de Novembro.

c) Deliberar proceder à demolição da edificação mencionada na alínea anterior (a que se refere o processo registado sob o nº 10221/93), ao abrigo do disposto no artº 165º do RGEU, no nº 4 do artº 58 do Decreto-lei nº 445/91 de 20 de Novembro e no artº 157 do Código de Procedimento Administrativo, notificando-se, do facto o munícipe para os efeitos previstos no artº 152 do Código do Procedimento Administrativo.

Para este efeito, deverá, também, deliberar-se ordenar o despejo sumário e a ocupação do prédio em causa, ao abrigo do disposto nos artºs 168º e 166º do RGEU, conjugado com o Decreto-lei nº 100/84, de 29 de março, com a redacção introduzida pela lei nº 18/91, de 12 de Junho.

2.3 - Que se delibere notificar o Dr. Alexandre Gouveia conforme indicado no ponto 1 do parecer do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística Norte, Eng. Ferreira da Silva, de dezoito de Outubro de noventa e quatro, dando-lhe, também, conhecimento do teor das decisões propostas nos pontos anteriores do presente parecer."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1271/94:

APROVAR AS PROPOSTAS CONSTANTES DO PARECER DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, ACIMA TRANSCRITO.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.8. Carlos Manuel Fernandes Gonçalves - ampliação de uma habitação em Vil de Matos

Pelo Director do Departamento de Administração Urbanística e relativamente a uma notícia publicada no Diário de Coimbra de vinte e cinco de Outubro de noventa e quatro, que contém inúmeras incorrecções, sendo a mais importante a que atribui responsabilidades "à burocracia camarária", foi elaborado um historial de todo o processo e respectiva tramitação na Câmara desde mil novecentos e oitenta e um.

Após alguns comentários sobre este assunto, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1272/94:

TOMAR CONHECIMENTO DA INFORMAÇÃO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA E DELA DAR CONHECIMENTO AO JORNAL "DIÁRIO DE COIMBRA" PARA ESTE PROCEDER À CORRECÇÃO PÚBLICA DA NOTICIA PUBLICADA EM VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE NOVENTA E QUATRO.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.9. Mário Alexandre Gameiro e Outros - construção de um imóvel na Avenida Elisio de Moura - acesso às garagens

VIII.10. Albertino Lopes Guapo - terreno municipal na Avenida Elisio de Moura

Estes dois assuntos foram tratados no final da reunião.

VIII.11. José Carlos Conceição Sousa - queixa de insalubridade contra Carlos Manuel Nunes Delgado (prédio sito na Estrada de Eiras, 7 - Bloco 1) - rectificação de deliberação

Por lapso dos serviços técnicos da Câmara Municipal de Coimbra e relativamente à deliberação nº 1066/94, foi invocado os artºs 16º e 17º do Regime de Arrendamento Urbano quando se deveria ter referenciado os artºs 16º e 18º.

Por este facto, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1273/94:

RECTIFICAR A DELIBERAÇÃO Nº 1066/94 CONFORME PROPOSTO NO PARECER TÉCNICO NÚMERO DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO/NOVENTA E QUATRO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA NORTE.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.12. Lopes e Couto, Limitada - processo de contra-ordenação nº 226/94

Relativamente ao processo de recurso de contra-ordenação acima referenciado, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1274/94:

DESIGNAR COMO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA NA AUDIÊNCIA DE DISCUSSÃO E JULGAMENTO DO RECURSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO INTERPOSTO POR LOPES E COUTO, LIMITADA, O SR. ENG. LUIS MANUEL CARLOS LEAL, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA SUL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.13. Ethel Mary G. Teles Grilo - queixa de insalubridade causada por obras efectuadas num prédio sito na Rua Bernardo de Albuquerque

Para o presente processo, o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em dezanove de Outubro de noventa e quatro, o seguinte parecer:

"Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1 - A intervenção do Departamento de Administração Urbanística processou-se em termos adequados, excedendo mesmo as suas atribuições, dentro da perspectiva de trabalho de procurar evitar o recurso à via judicial e remover as questões entre munícipes, que decorram, eventualmente, de obras licenciadas pela Câmara Municipal de Coimbra.

2- Esgotadas essas iniciativas e face à especificidade das reclamações/deficiências reclamadas, considerou-se que o assunto e matéria transcende as atribuições do Departamento de Administração Urbanística e competências da Câmara Municipal de Coimbra, razão pela qual se propôs a decisão indicada na informação número trezentos e vinte e três/noventa e quatro da Divisão de Gestão Urbanística Centro, comunicada aos interessados mais directamente, através dos ofícios números quatro mil novecentos e noventa e seis e quatro mil novecentos e noventa e cinco, ambos de quatro de Abril e noventa e quatro.

3 - Conclusão

Deste modo, entendo pertinente manter-se a posição então comunicada aos munícipes, recomendando que se aconselhe a munícipe a obter um relatório de perito particular, na qual se baseie uma sequente intervenção/intermediação de advogado que venha nomear, para tentar resolver o problema, com vista a evitar o recurso à via judicial."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1275/94:

APROVAR O PARECER ACIMA TRANSCRITO, DEVENDO DAR-SE CONHECIMENTO À RECLAMANTE.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.14. Mercado Abastecedor de Coimbra, SA - instalação

Pelo Assessor Técnico do Mercado Abastecedor de Coimbra, SA, é dado conhecimento à Câmara Municipal de Coimbra de um ofício enviado pela Direcção Geral de Concorrência e Preços que informa que por despacho de onze

de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Comércio foi autorizada a instalação do Mercado Abastecedor de Coimbra.

DELIBERAÇÃO Nº 1276/94:

TOMADO CONHECIMENTO.

Deliberação tomada por unanimidade.

PONTO IX - OBRAS MUNICIPAIS

IX.1. Construção do Edifício Polivalente de Brasfemes, Sede da Junta, Posto Médico e Salão de Actividades - 2ª fase - recepção provisória da obra

Para o assunto acima mencionado e com base na informação número seiscentos e vinte e três/noventa e quatro da Divisão de Edifícios, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1277/94:

- RECTIFICAR O VALOR DE TRABALHOS A MAIS, A MENOS E IMPREVISTOS PARA SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS ESCUDOS, ACRESCIDO DE IVA À TAXA EM VIGOR.

- CONCEDER GRACIOSAMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO ATÉ TRINTA DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

- HOMOLOGAR O AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA.

- ABRIR INQUÉRITO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO ARTº 201º DO DECRETO-LEI Nº 235/86, DE 18 D AGOSTO.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.3. C.M. Adémia/Espertina/Fornos - recepção definitiva da obra

Sobre o assunto em epígrafe, o Executivo deliberou, com base na informação número seiscentos e oito/noventa e quatro da Divisão de Construção de Vias:

DELIBERAÇÃO Nº 1278/94:

- HOMOLOGAR O AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA PARCIAL, CORRESPONDENDO A TODOS OS TRABALHOS EXECUTADOS À EXCEPÇÃO DO TROÇO FINAL DE LIGAÇÃO A ALCARRAQUES, EQUIVALENDO A UMA IMPORTÂNCIA DE VINTE E NOVE MILHÕES CENTO E DOIS MIL CENTO E OITENTA E SEIS ESCUDOS (AUTOS DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS 1 A 7).

- CANCELAR, NOS TERMOS DO ARTº 201º DO DECRETO-LEI Nº 235/86, TODAS AS CAUÇÕES RELATIVAS À PRESENTE RECEPÇÃO DEFINITIVA, NOMEADAMENTE:

- Seguro-caução nº 96/5013517 prestado pela Fidelidade Grupo Segurador, SA, no valor de um milhão setecentos e setenta escudos, equivalente a caução devida para garantia inicial da empreitada;

- Seguro-caução nº 96/60691, 62864 e 62865 prestados pela mesma seguradora, no valor total de dois milhões setecentos e sessenta e cinco escudos, cobrindo a caução referente aos autos de medição nºs 1 a 7.

- Seguro-caução nº 7449 114 908573 prestado pela Companhia de Seguros Mapfre Caucion Y Credito, SA, no valor de trezentos e trinta e um mil e vinte e dois escudos, referente à caução devida pela revisão de preços dos autos nºs 1 a 7.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO X - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA

X.1. Polo II da Universidade - homologação da deliberação do Conselho de Administração

Sobre o processo em apígrafe, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1279/94:

HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA DE DEZOITO DE OUTUBRO DE NOVENTA E QUATRO, CUJO TEOR É O SEGUINTE:

"Tendo em consideração o solicitado pela Universidade de Coimbra e no pressuposto que a solução proposta é a título precário e destinada a servir eventuais cursos de pós-graduação por um período de tempo necessariamente curto o Conselho de Administração deliberou:

- 1) Autorizar a ligação de água.
- 2) Dar parecer favorável à proposta remoção de efluentes.
- 3) Sujeitar esta deliberação à homologação da Câmara."

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XI - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

XI.1. Abate de 3 troleicarros - homologação da deliberação do Conselho de Administração

Sobre o processo acima mencionado, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1280/94:

HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA DE DEZ DE FEVEREIRO DE NOVENTA E QUATRO, QUE DELIBEROU ABATER AO EFECTIVO OS TRÓLEIS NºS 42, 44 E 46, BEM COMO DE TODO O MATERIAL EM ARMAZÉM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ESTE TIPO DE VIATURAS.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XII - ASSUNTOS DIVERSOS

XII.1. Junta de Freguesia de Brasfemes - construção de um Polivalente descoberto - protocolo de cedência de terreno

Solicita a Junta de Freguesia de Brasfemes, que o protocolo de cedência de terrenos efectuado entre a Câmara Municipal de Coimbra e aquela Junta de Freguesia e aprovado pela Câmara por deliberação tomada em sua reunião de quinze de Novembro de noventa e três, seja celebrado agora entre a Junta de Freguesia e o Centro de Recreio e Animação Cultural de Brasfemes.

Considerando a informação da Directora do Departamento de Notariado e o parecer do Sr. Vereador Jorge Lemos, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1281/94:

AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO REFERIDO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE BRASFEMES E O CENTRO DE RECREIO E ANIMAÇÃO CULTURAL DE BRASFEMES, NOS MESMOS TERMOS EM QUE FOI CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BRASFEMES.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.2. Junta de Freguesia de Cernache - protocolo de cedência de terreno à Associação Desportiva e Recreativa de Pousada

Solicita a Junta de Freguesia de Cernache, que o protocolo de cedência de terreno efectuado entre a Câmara Municipal de Coimbra e aquela Junta de Freguesia e aprovado pela Câmara por deliberação tomada em sua reunião de quinze de Novembro de noventa e três, seja celebrado agora entre a Junta de Freguesia e a Associação Desportiva e Recreativa de Pousada.

Por proposta do Sr. Presidente, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1282/94:

AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO REFERIDO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE CERNACHE E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE POUSADA, NOS MESMOS TERMOS EM QUE FOI CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE CERNACHE.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.3. Associação Nacional de Municípios Portugueses:

a) Fiscalização prévia e sucessiva dos actos praticados nas autarquias locais

Considerando ser de todo o interesse para as autarquias locais as conclusões que resultaram de Seminários efectuados sobre o "Direito nas Autarquias Locais, Dificuldades na sua Aplicação" e "Relacionamento com as Instâncias de Controlo", a Associação Nacional de Municípios Portugueses elaborou um documento de trabalho em que são referidas as "ilegalidades" mais frequentes cometidas pelas Câmaras Municipais nos processos de "visto" e na fiscalização sucessiva levada a cabo pelo Tribunal de Contas.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1283/94:

TOMAR CONHECIMENTO DO DOCUMENTO ENVIADO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES, DEVENDO SER DISTRIBUIDA CÓPIA A TODAS AS UNIDADES ORGÂNICAS COM A RECOMENDAÇÃO DA ADOÇÃO DOS INDISPENSÁVEIS PROCEDIMENTOS TENDO EM VISTA O RIGOROSO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Deliberação tomada por unanimidade.

b) Candidaturas Comunitárias

Foi dado conhecimento ao Executivo das seguintes candidaturas comunitárias:

- Apoio da Comissão Europeia aos festivais de filmes ou programas audiovisuais e a encontros entre profissionais do audiovisual
- Apoio a projectos-piloto de conservação do património arquitectónico europeu (o tema para mil novecentos e noventa e cinco tem por objecto os monumentos religiosos)
- Programa "Caleidoscópico".

DELIBERAÇÃO Nº 1284/94:

TOMADO CONHECIMENTO.

Deliberação tomada por unanimidade.

c) Cálculo do Fundo de Equilíbrio Financeiro para 1995

Sobre este assunto, foi apresentado um ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses, cujo teor é o seguinte:

"1. A análise do Relatório anexo à Proposta de Orçamento de Estado veio trazer um dado novo em relação ao cálculo do Fundo de Equilíbrio Financeiro para mil novecentos e noventa e cinco.

Verifica-se a existência de uma parcela de quarenta e cinco milhões de contos de IVA não contabilizado como Receita do Orçamento de Estado, mas sim como Receita da Segurança Social, tendo por base o aumento de taxa de dezasseis por cento para dezassete por cento.

2. Assim, o valor da previsão de IVA não é de 1.124 milhões de contos (como se supunha face à informação do Governo e ao mapa da Receita do Orçamento de Estado), mas sim de 1.169 milhões de contos.

3. Esta situação leva a que o valor do Fundo de Equilíbrio Financeiro para mil novecentos e noventa e cinco deveria ser de 228,4 milhões de contos e não de 219,6 milhões de contos, como a Proposta do Orçamento de Estado estipula (o que significa uma diferença de 8,8 milhões de contos).

4. Tentou a Associação Nacional de Municípios Portugueses obter junto do Governo, desde o dia dezoito de Outubro os valores que serviram de base à distribuição do Fundo de Equilíbrio Financeiro pelos Municípios.

Até hoje, tal informação não foi facultada à Associação Nacional de Municípios Portugueses.

5. Desta forma, e sujeito a eventuais acertos resultantes do referido em 4., vimos pelo presente informar V. Exa. que o Fundo de Equilíbrio Financeiro a transferir deveria ser de aproximadamente 1,920 mil contos (valor estimado, tendo por base o expresso em 3.

6. Esta informação complementa a prestada através da nossa circular nº 92/94, de 13 de Outubro.

A Associação Nacional de Municípios Portugueses manterá V. Exa. informado da evolução desta anómala situação."

DELIBERAÇÃO Nº 1285/94:**TOMADO CONHECIMENTO.**

Deliberação tomada por unanimidade.

d) Contribuição Autárquica no Orçamento de Estado para 1995

A Associação Nacional de Municípios Portugueses dá conhecimento à Câmara Municipal de Coimbra através da sua circular nº 104/94 de 28 de Outubro que a proposta de lei do Orçamento do Estado para mil novecentos e noventa e cinco fixa novos valores para as taxas de Contribuição Autárquica, não tendo no entanto sido fornecidas pelo Governo, as informações solicitadas pela Associação sobre as justificações dos motivos das propostas.

No entanto, e no caso de virem a ser aprovadas pela Assembleia da República, as novas taxas só terão efeitos práticos na cobrança a efectuar em mil novecentos e noventa e seis.

Assim, as taxas referentes ao ano de mil novecentos e noventa e quatro deverão ser fixadas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, entre 1.1% e 1.3%.

DELIBERAÇÃO Nº 1286/94:**TOMADO CONHECIMENTO.**

Deliberação tomada por unanimidade.

XII.4. Despacho nº 1015/PR/94 - Construção da Escola C+S em Taveiro

Sobre este assunto, o Sr. Presidente apresentou o seu Despacho nº 1015/94, cujo teor é o seguinte:

"Em trinta de Novembro de setenta e três a Câmara Municipal de Coimbra deliberou "vender ao Estado através do Ministério do Exército e destinado à Manutenção Militar, dois prédios rústicos, sitos ao Casal, limite de Taveiro, com a área total de vinte e dois mil seiscentos e trinta e um metros quadrados, pela quantia de duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta escudos, inscritos na respectiva matriz predial sob os artigos mil trezentos e quarenta e cinco e mil trezentos e quarenta e seis e descritos na Conservatória do Registo Predial, respectivamente sob os números quarenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro, Livro B - cento e vinte e quarenta e cinco mil cento e oitenta e quatro, Livro B - cento e quinze, a folhas quarenta e sete."

Nesse sentido foi celebrada em doze de Fevereiro de setenta e quatro a respectiva "escritura de venda à Manutenção Militar, organismo do Estado, dependente do Ministério do Exército" dos vinte e dois mil seiscentos e trinta e um metros quadrados de terreno, em Taveiro, destinado à "implantação das novas instalações da Sucursal de Coimbra da referida Manutenção Militar."

Como é do conhecimento geral, razões históricas e políticas conduziram a que, decorrido este período, não tenha sido dado início a construção das instalações (à época) preconizadas - aspecto hoje ainda mais evidente face à recente extinção da Região Militar do Centro e desactivação da Manutenção Militar.

Por outro lado, em mil novecentos e setenta e um, foi implantada provisoriamente naquela freguesia de Taveiro, uma escola preparatória (ex-ciclo) e que, desde aquela data funciona em pavilhões pré-fabricados, com deficientíssimas condições.

A evolução do nº de alunos, do nível de ensino e dos métodos educativos, aconselha a que sejam adoptadas medidas eficazes com o objectivo da promoção do ensino, o que tem vindo a ser dialogado com a Direcção Regional de Educação e com a Junta de Freguesia de Taveiro.

Na verdade justifica-se perfeitamente a criação de uma Escola Secundária com cursos complementares (C+S) que abranjam alunos dos diversos níveis de ensino (até ao 12º ano) que residem naquela área do Município de Coimbra.

Considerando as necessidades do Município e as características do terreno acima referido (que foi aprovado na vistoria técnica a que foi sujeito pela Câmara Municipal de Coimbra e Direcção Regional de Educação do Centro); e considerando ainda que o terreno se insere em área sub-urbana onde não existem cursos complementares num grande raio de acção (entre Bencanta e Arzila) proponho que a Câmara Municipal de Coimbra aprove a localização da escola C+S de Taveiro conforme se indica na planta anexa, em terreno já propriedade do Estado e, em simultâneo, que aprove a alteração dos fins para que foi cedido por escritura de doze de Fevereiro de noventa e quatro que, deste modo, passará a ser o da construção da escola complementar e secundária de Taveiro."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1287/94:**APROVAR A PROPOSTA CONSTANTE DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE ACIMA TRASCrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XIV - ATENDIMENTO DE MUNICIPES

XIV.1. António Manuel Cardoso - Vale Gemil

Este munícipe informou o Executivo que desde o ano de mil novecentos e oitenta e seis mantém correspondência com a Câmara Municipal de Coimbra, no sentido de obter autorização para a construção de uma moradia no lugar de Vale Gemil. Em mil novecentos e noventa e um recebeu um ofício dos serviços técnicos informando que no local não é possível construir, mas que será possível efectuar uma permuta de terreno logo que o Município disponha de uma bolsa de terrenos.

O Sr. Vereador Pereira da Silva informou este munícipe que neste momento está em apreciação nos serviços, uma nova exposição apresentada pelo requerente, que irá ser analisada à luz do Plano Director Municipal recentemente aprovado. No entanto poderá contactar os serviços técnicos nos dias de atendimento para mais pormenores.

XIV.2. Maria Luisa Ferreira Pinheiro - Rua das Acácias Mimosas - Fala

Esta Muniçipe reclamou do facto da Câmara Municipal de Coimbra autorizar a construção de um muro e uma garagem ao Sr. Fernando Figueiredo Marques Leal, cuja construção não respeita qualquer alinhamento provocando uma péssima visibilidade para quem circula vindo da Rua Gil Vicente.

O Sr. Vereador Pereira da Silva informou que a construção da garagem não está licenciada e que foi concedida autorização para a construção de um muro com um metro e vinte de altura e com o alinhamento consignado na planta anexa ao processo.

Em face ao exposto pela muniçipe iria solicitar aos serviços técnicos que equacionassem de novo este assunto.

XIV.3. José Ribeiro Coelho - Antuzede

Este munícipe apresentou uma reclamação contra seu vizinho, Jorge Filipe Ramos Jorge, que tem uma fossa a deitar escorrências para a sua propriedade, desde mil novecentos e noventa e um.

O Sr. Vereador Pereira da Silva informou este munícipe, após consulta ao processo em causa, que segundo informações dos serviços de fiscalização, o assunto se encontra resolvido.

Foi aconselhado pelo Sr. Presidente em exercício, e dado tratar-se de assunto contencioso entre particulares, a utilizar a via judicial.

XIV.4. Fernando Manuel Salgado Caeiro - S. Silvestre

Informou este munícipe que a falta de colector para as águas pluviais vindas da Escola C+S de S. Silvestre provocam inundações na sua propriedade. Esta situação contribui para agravar a já existente e provocada com a construção do lavadouro público feito pela Junta de Freguesia, cujo colector fica situado no ponto mais elevado em relação à cota anterior. Tudo junto origina obstrução do colector que passa por baixo da Estrada Nacional 111.

Este munícipe foi informado pelo Sr. Presidente em exercício que o Sr. Presidente da Junta de Freguesia já solicitou o empenhamento da Câmara para o fornecimento das manilhas para construir a parte restante do colector.

Quanto às inundações provocadas pelas águas do lavadouro o Director do Departamento de Obras Municipais irá deslocar-se ao local para verificar a situação exposta pelo munícipe reclamante.

XIV.5. Maria Edite da Costa Neto - S. Martinho Pinheiro

Mais uma vez esta muniçipe apresenta reclamação contra a sua vizinha Maria de Lurdes Cortez que ao ampliar uma casa geminada com a sua, com a construção de mais um piso, origina infiltrações na sua habitação provocando cortes na energia eléctrica, tornando-a inabitável.

Foi informada pelo Sr. Vereador Pereira da Silva que a munícipe reclamada já foi notificada a demolir as obras que efectuou clandestinamente, mas que há um problema social a resolver naquela família, numerosa, e que não possui outra habitação.

O Sr. Presidente em exercício solicitou ao Director do Departamento de Desenvolvimento Social que se deslocasse ao local, para analisar a situação e equacionar um meio de resolver a situação das infiltrações na casa da munícipe reclamante.

Neste momento retomou os trabalhos o Sr. Presidente.

XIV.6. Isidro da Costa Campos - Rua de Baixo - Casa Branca

Este munícipe veio solicitar informação relativamente a um processo de reconstrução de uma habitação na Portelinha de Chão do Bispo.

O Sr. Presidente informou este munícipe que neste momento decorre nos serviços técnicos um processo sobre a demarcação de extremas do terreno, tendo em vista uma eventual regularização da situação existente e criada pelo munícipe, ao desrespeitar o projecto aprovado pela Câmara.

XIV.7. Pedro Nunes - Rua Feliciano Castilho, 111 C - 4º Esquerdo

Informou este munícipe que comprou um lote de terreno numa urbanização aprovada pela Câmara e com o alvará de loteamento nº 237/84, num terreno localizado em Pousada, freguesia de Cernache.

Apresentou um projecto para construção no seu lote e o mesmo não é deferido, por falta de construção de uma ETAR que estaria a cargo do urbanizador.

Este munícipe foi informado pelo Sr. Presidente que a empresa em causa faliu e os terrenos foram vendidos e comprados através do processo contencioso, decorrente da falência.

Como os projectos não são aprovados enquanto a ETAR não for construída, o Sr. Presidente aconselhou este munícipe a dirigir-se à Junta de Freguesia de Cernache, uma vez que o Sr. Presidente conhece a situação e está interessado em ajudar na resolução do problema, estabelecendo contactos com os proprietários de terrenos onde a ETAR possa ser construída.

PONTO VIII - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

VIII.9. Mário Alexandre Gameiro e Outros - construção de um imóvel na Avenida Elisio de Moura - acesso às garagens

O presente processo respeita ao problema do acesso viário às zonas de estacionamento do edifício de construção levado a efeito pelos requerentes, na Avenida Elisio de Moura, o qual foi objecto de deliberação em vinte e três de Fevereiro de noventa e quatro, no sentido de ser apresentado um estudo prévio de acesso ao prédio.

Em sequência a Divisão de Trânsito e Transportes em vinte e sete de Julho de noventa e quatro na sua informação número duzentos e setenta e nove elaborou um parecer técnico tendo em vista a resolução da situação, apresentando três soluções passíveis de consideração.

Pelo Sr. Presidente e Srs. Vereadores foram analisadas as três hipóteses apresentadas tendo sido consenso que a mais adequada era a solução nº 1, que é do seguinte teor:

"Manter o sentido único descendente na antiga estrada do Tovim, à excepção do troço final junto à confluência do entroncamento na Rua Brigadeiro Correia Cardoso, que garantiria os dois sentidos de trânsito. Para tal haveria que dotar o entroncamento de boas condições de circulação e visibilidade. De acordo com observações locais verificou-se que a ligeira rectificação dos muros laterais beneficiaria consideravelmente as condições de segurança do entroncamento. Prevê-se que o recuo do muro localizado do lado direito em cerca de 2.2 metros e a adopção de um raio de viragem de quatro metros do lado esquerdo possibilitem a criação de uma via com sei metros de largura (o que à partida garante a passagem simultânea de dois veículos).

A criação de uma bainha de viragem à esquerda na Rua Brigadeiro Correia Cardoso, de acordo com observações locais, é viável (aterro pouco significativo), no entanto colide com os muros de vedação do jardim do prédio frontal ao acesso. Porém e dado que o volume de viragens à esquerda se resume aos acessos às garagens, sendo portanto diminuto, pensa-se que a construção dessa bainha não se justifica."

Posto isto, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1287/94:

APROVAR O ACESSO ÀS GARAGENS DOS BLOCOS B3 E B4, SITOS NO CIMO DA AVENIDA ELISIO DE MOURA, CONFORME PROPOSTO NA INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES NÚMERO DUZENTOS E SETENTA E NOVE/NOVENTA E QUATRO - HIPÓTESE I, ACIMA TRANSCRITA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.10. Albertino Lopes Guapo - terreno municipal na Avenida Elisio de Moura

Considerando os pareceres técnicos produzidos relativamente a um terreno municipal sito na Avenida Elisio de Moura, terreno esse já a ser utilizado pela Câmara Municipal para alteração do cruzamento da Avenida Elisio de Moura com a Rua Brigadeiro Correia Cardoso, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1288/94:

TOMAR CONHECIMENTO DOS PARECERES E ENVIAR O PROCESSO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.5. Casa da América - Utilidades, Equipamentos e Investimentos Imobiliários, Limitada - instalação de um parque de estacionamento no edifício da ex-Fábrica Triunfo

Respeita o presente processo à instalação de um parque de estacionamento, da iniciativa da Casa América-Utilidades, Equipamentos e Investimentos Imobiliários, Limitada, no edifício da ex-Fábrica Triunfo situado na Rua dos Oleiros.

O processo em análise foi objecto das informações números sessenta e dois/noventa e quatro da Divisão de Planos, duzentos e doze/noventa e quatro da Divisão de Trânsito e Transportes, duzentos e vinte e sete/noventa e quatro da Divisão de Planos, trezentos e trinta e nove/noventa e quatro da Divisão de Trânsito e Transportes, dois mil cento e noventa e três/noventa e quatro da Divisão de Gestão Urbanística Centro e parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística de vinte e sete de Outubro de noventa e quatro.

Após ponderação e análise de todos os pareceres emitidos o Executivo deliberou, sob proposta do Sr. Presidente:

DELIBERAÇÃO Nº 1289/94:

APROVAR, EM PRINCÍPIO, A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DA ANTIGA FÁBRICA TRIUNFO, COMO PARQUE DE ESTACIONAMENTO, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- Ser demolida a nave sul conforme é preconizado na informação número trezentos e setenta e nove/noventa e três da Divisão de Planos.
- Apresentar projecto de segurança contra o risco de incêndio, bem como documento comprovativo da legitimidade como requerente.
- Enviar o processo à Divisão de Trânsito para equacionar as condições concretas de acessibilidade ao parque de estacionamento, sendo certo que não deverão ser permitidas viragens à esquerda na Avenida Fernão de Magalhães/Rua dos Oleiros/Rua do Carmo.

Deliberação tomada por unanimidade.

PONTO XIII - ORGÃOS DA AUTARQUIA

XIII.1. Intervenção do Senhor Presidente

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da instalação em Coimbra, com sede provisória, de um Banco Alimentar Contra a Fome. É uma associação sem fins lucrativos, e que tem por objectivo levar alimentos a quem

tem fome, e irá ser inscrita como Instituição Particular de Solidariedade Social. Espera vir a contar com todas as ajudas que as organizações estatais lhe possam dar, e iniciar a sua vida no dia dezassete de corrente mês, com a escritura da sua constituição.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1290/94:

TOMAR CONHECIMENTO E REGISTAR COM APREÇO A CONSTITUIÇÃO DESTA ASSOCIAÇÃO, A QUEM SERÁ DADO TODO O APOIO POSSIVEL.

Deliberação tomada por unanimidade.

E sendo vinte horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.